CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 94

de 11 de novembro de 2003

ABRE. CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO - Prefeito do Município de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1140/2002 ç Lei Federal n° 4.320.

DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais), conforme discriminado a seguir:

05.02 - FUNDO DE DES.ENS.FUND. E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

123613022.014 - 339030.....R$ 15.000,00

05.02 - FUNDO DE DES.ENS.FUND. E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

123613022.014-449051.....R$ 82.000,00

R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)

Art. 2º..

O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME DISCRIMINADO:

05.02 - FUNDO DE DES.ENS.FUND. E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

123613022.014 - 319013.....R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais)

Art. 3º..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

JARDIM- MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2003

DR. MARCIO CAMPOS MONTERIOPREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 94/2003 - 11 de novembro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em